

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.087, DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA N°

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 167.288.600,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 2º da medida provisória a seguinte redação:

“Art.2º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no Inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de operação de crédito interna no valor de R\$ 167.288.600,00 (cento e sessenta e sete milhões duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) para o atendimento de despesa a ser realizada com o crédito de que trata o art. 1º, sendo R\$50.000,000 (cinquenta milhões de reais) para cidades atingidas com as chuvas”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alterar ao art. 2º, incluindo a destinação de R\$50.000,000 (cinquenta milhões de reais) para cidades atingidas com as chuvas”.

Cidades da Bahia e de Minas Gerais estão sendo castigadas com chuvas intensas, famílias estão desabrigadas e muitas cidades estão em estado de alerta. Com a destinação desse valor o objetivo é procurar ajudar as cidades a se recuperarem rapidamente,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223084619100>

* CD223084619100

famílias que estão precisando urgente de alimento e abrigo vão conseguir por essa destinação auxilio para enfrentar esse desastre.

CD/22308.46191-00
|||||

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado GILBERTO ABRAMO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223084619100>

CD223084619100*